



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.467/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.431/15, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2016, o seguinte programa:

Programa: 0140 – Promoção e Extensão Rural
Ações: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 05 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
206060140 – Promoção e Extensão Rural
206060140.1.021 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Federal/Prodesa
Valor: R\$.195.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos : 01 – Tesouro
Valor:R\$.33.600,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R\$.195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Agricultura – Prodesa.

b) – R\$.33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 28 de Abril de 2016.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Carla Regiane Busnardo de Souza
CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

2009/2016

*Governo Municipal,
trabalhando por um futuro melhor.*